



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

# AUDIÊNCIA PÚBLICA ON-LINE

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2020

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** A Câmara Municipal de Itajubá, em consonância ao § 4º do artigo 40 da Lei Federal 10.257/01 (Estatuto da Cidade), e ao Art.133 da Resolução 979//2016 (Regimento Interno), convoca a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA ON-LINE** para apresentação e debate dos seguintes projetos:

- PROJETO DE LEI Nº.4490  
ALTERA DISPOSITIVOS DO PLANO DIRETOR MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
- PROJETO DE LEI Nº.4491  
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.116  
ALTERA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO

**Art.2 º.** A audiência tem como objetivo a apresentação dos projetos de lei relacionados no artigo 1º deste edital, no intuito de promover a participação social, de cidadãos e representantes de entidades com experiência nos temas propostos, bem como esclarecer as questões técnicas, administrativas, econômicas e sociais envolvidas nessas proposituras.

### CAPÍTULO II DO LOCAL E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA

**Art.3 º.** A audiência será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Itajubá, situado na praça Amélia Braga, nº 45, centro, Itajubá-MG, no horário das 14 horas do dia 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único: Devido a pandemia do novo Coronavírus não será permitida a presença de munícipes, a exceção de até três expositores representantes de entidade civil e de até três representantes da Secretaria Municipal de Planejamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

## CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO DOS TRABALHOS

**Art.4º.** Os trabalhos da audiência transcorrerão conforme a seguinte programação:

- I -** ABERTURA OFICIAL (Palavra do Presidente - até 05 minutos);
- II -** PALAVRA ABERTA AOS EXPOSITORES: (Até 60 minutos);
- III -** Respostas aos questionamentos dos cidadãos que participarem via-email. ( Até 20 minutos);
- V -** Encerramento. ( 5 minutos)

## CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO DOS CIDADÃOS NA AUDIÊNCIA PELO CORREIO ELETRÔNICO.

**Art.5º.** O cidadão poderá participar das audiências via internet em tempo real. Para tanto, deverá encaminhar as suas perguntas ou sugestões para o endereço eletrônico **comunicacao@itajuba.cam.mg.gov.br**. Somente serão apresentados nas audiências os conteúdos que forem postados com a identificação do autor e também, se for o caso, o nome da entidade a qual representa. Serão recebidas perguntas ou sugestões dos cidadãos até 15(quinze) minutos do encerramento da audiência.

**Art.6º..** O conteúdo das perguntas ou comentários de cidadãos encaminhados via e-mail deverão se limitar unicamente ao tema proposto para a audiência, sob pena de não serem apresentadas pelo presidente na audiência.

## CAPÍTULO V DA COMPOSIÇÃO DA MESA E CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

**Art.7º.** A Mesa será composta pelos membros das seguintes comissões permanentes:

- I –** Comissão de Constituição, Legislação e Redação  
Presidente: Renato Nascimento de Moraes
- II –** Comissão Meio Ambiente, Bem Estar animal e Agropecuária.  
Presidente: José Vladimir dos Santos
- III –** Comissão Obras, Serviços Públicos , Habitação e Política Urbana  
Presidente: - Ver. Marcos Pereira de \paula

Parágrafo único: O vereador Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Redação presidirá a audiência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

**Art.8º.** São prerrogativas do Presidente, na audiência:

- I – designar um ou mais secretários para auxiliar os trabalhos;
- II – apresentar os objetivos e as normas para a realização da audiência;
- III – mediar as relações entre os cidadãos e demais interlocutores;
- IV – decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V – autorizar intervenções orais dos participantes presentes.

**Art.9º.** Poderão, ainda, compor a Mesa os membros da assessoria jurídica da Câmara e expositores técnicos de entidades relacionadas ao tema proposto, bem como representantes da Secretaria Municipal de Planejamento.

## CAPÍTULO VI DA TRANSMISSÃO VIA INTERNET E DO DIREITO DE IMAGEM

**Art.10.** As audiências públicas serão transmitidas ao vivo pelos meios oficiais de divulgação da Câmara:

- I - [www.itajuba.cam.mg.gov.br/camara/comunicacaocmi](http://www.itajuba.cam.mg.gov.br/camara/comunicacaocmi)
- II - [www.facebook.com/camaramunicipaldeitajuba](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitajuba)
- III - [www.youtube.com/tvcamaraitajuba](https://www.youtube.com/tvcamaraitajuba)

**Art.11.** Ao assinar o livro de presença e participar da audiência, automaticamente, os expositores e convidados autorizam a divulgação de suas imagens, bem como o teor de suas falas nos meios de comunicação da Câmara Municipal de Itajubá.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.12.** As audiências serão registradas pela Câmara Municipal de Itajubá por meio eletrônico (gravação em áudio e vídeo), de forma a preservar a integridade das falas de todos os convidados, expositores e vereadores.

**Art.13.** As Diretorias Legislativa, Jurídica e Administrativa da Câmara Municipal, bem como o Setor de Comunicação, respeitadas as suas competências, prestarão assessoria técnica na realização das audiências.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

---

**Art.14.** Situações não previstas neste edital serão resolvidas pelos Presidentes das audiências, em decisão oral, no transcorrer dos trabalhos.

**Art.15.** O encerramento da audiência será efetuado pelo Presidente da Mesa, sendo que o tempo previamente programado para este edital poderá ser estendido, caso se faça necessário, em até 10 (dez) minutos, para melhor entendimento das apresentações e questões discutidas.

**Art.16.** Será adotado para o registro da audiência o Sistema de Ata Eletrônica, conforme dispõe o artigo 143 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itajubá.

Câmara Municipal de Itajubá, 07 de dezembro de 2020.

**Sebastião Silvestre da Costa**  
Presidente da Câmara

**Luiz Gonzaga Costa**  
Diretor Legislativo